



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA

L.º 835/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA

O PRE

Parágrafo Único

Orçamento Programa para o exercício financeiro de 2017

Parágrafo Único

As dotações orçamentárias
expressas em reais

SE



DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA
Criado pela Lei nº 128, de 07 de abril de 1981

nº 3579

Lei nº 835/2016

Em, 20 de dezembro de 2016.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DOMUNICÍPIO DE LUCENA, PARA O
EXERCÍCIOFINANCEIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LUCENA, Estado da Paraíba

Faço saber que eu encaminho este Projeto de Lei para a devida avaliação:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta lei orça a receita e fixa a despesa do Município de Lucena, nos termos da Constituição Municipal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2017, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal; e II - Orçamento da Seguridade Social.

Parágrafo Único

As dotações orçamentárias constantes desta lei e dos quadros que a integram estão com seus valores expressos em reais (R\$).

SEÇÃO I DO ORÇAMENTO FISCAL E DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º - A Receita Total e Despesa Total do Município de Lucena para o exercício financeiro de 2017, foram respectivamente orçadas e fixadas, em valores iguais a R\$ 39.548.364,00 (Trinta e Nove Milhões, Quinhentos e Quarenta e Oito Mil, Trezentos e Sessenta e Quatro Reais).

Parágrafo Único

Incluem-se no total referido neste Artigo, os recursos próprios da Administração Indireta, cuja programação consta de quadros específicos que integram esta lei.

Art. 3º - A Receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, observado o seguinte desdobramento em valores correntes reais:

I - Receitas do Tesouro

Receitas Correntes	33.601.187,00
Receita Tributaria	3.212.000,00
Receita de Contribuições	311.500,00
Receita Patrimonial	253.988,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	140.500,00
Transferências Correntes	28.215.598,00
Outras Receitas Correntes	1.467.601,00
Receitas de Capital	1.314.709,00
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	1.314.709,00
Outras Receitas de Capital	0,00
Receitas Correntes	0,00
Receita Tributaria	0,00
Receita de Contribuições	0,00
Receita Patrimonial	0,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	0,00
Transferências Correntes	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00
Receitas de Capital	0,00
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00
Dedução de Receita	3.310.840,00
Dedução de Receita	0,00

Deduções do FUNDEB	3.310.840,00
Dedução da Receita Orçamentária em favor do FUNDEB	0,00
Outras deduções de receita	0,00
Total ----->	31.605.056,00

II - Receitas de Outras Fontes de Entidades da Administração Indireta

Receitas Correntes	6.384.808,00
Receita Tributária	0,00
Receita de Contribuições	3.077.500,00
Receita Patrimonial	61.000,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	0,00
Transferências Correntes	3.120.308,00
Outras Receitas Correntes	126.000,00
Receitas de Capital	0,00
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00
Receitas Correntes	1.558.500,00
Receita Tributária	0,00
Receita de Contribuições	1.558.500,00
Receita Patrimonial	0,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	0,00
Transferências Correntes	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00
Receitas de Capital	0,00
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00
Dedução de Receita	0,00
Dedução de Receita	0,00
Deduções do FUNDEB	0,00
Dedução da Receita Orçamentária em favor do FUNDEB	0,00
Outras deduções de receita	0,00
Total ----->	7.943.308,00
Total Geral da Receita ----->	39.548.364,00

Parágrafo Único

Durante o exercício financeiro de 2017, a receita poderá ser alterada até o nível de sub-fonte, de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação e em função do surgimento de fontes de recursos, a exemplo da instituição de novos programas de abrangência social.

Art. 4º - A Despesa Total, no mesmo valor da Receita Total, é fixada em R\$ 39.548.364,00 (Trinta e Nove Milhões, Quinhentos e Quarenta e Oito Mil, Trezentos e Sessenta e Quatro Reais), distribuídos da seguinte forma:

I - no Orçamento Fiscal, em R\$ 25.628.606,00 (Vinte e Cinco Milhões, Seiscentos e Vinte e Oito Mil, Seiscentos e Seis Reais), correspondente a 64,80% do valor da Despesa Total e;

II - no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 13.919.758,00 (Treze Milhões, Novecentos e Dezenove Mil, Setecentos e Cinquenta e Oito Reais), correspondente a 35,20% do valor da Despesa total.

Art. 5º - A Despesa fixada, observada a programação constante dos quadros que integram esta lei, apresenta o seguinte desdobramento:

Despesa por Categoria Econômica

I - Despesas do Tesouro

DESPESAS CORRENTES	23.349.930,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.444.636,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.905.294,00
DESPESA DE CAPITAL	2.891.383,00
INVESTIMENTOS	2.039.835,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	16.235,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	835.313,00
RESERVA PREVIDENCIÁRIA	0,00
Reserva Previdenciária	0,00
Reserva de Contingência	27.000,00
Reserva Previdenciária	0,00
Reserva de Contingência	27.000,00
Total	26.268.313,00

II - Despesas de Outras Fontes de Entidades da Administração Indireta

DESPESAS CORRENTES	10.849.399,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.667.257,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.182.142,00
DESPESA DE CAPITAL	380.652,00
INVESTIMENTOS	368.652,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	12.000,00
RESERVA PREVIDENCIÁRIA	2.050.000,00
Reserva Previdenciária	2.050.000,00
Reserva de Contingência	0,00
Reserva Previdenciária	0,00
Reserva de Contingência	0,00
Total ----->	13.280.051,00
Total Geral da Despesa ----->	39.548.364,00

Despesa por Unidade Orçamentária

I - Despesas do Tesouro

Código	Descrição	Valor	%
01.01	CÂMARA MUNICIPAL	1.344.000,00	3,40
02.02	GABINETE DO PREFEITO	857.813,00	2,17
02.022	FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	114.500,00	0,29
02.023	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	399.618,00	1,01
02.024	AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE LUCENA	98.500,00	0,25
02.03	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	146.427,00	0,37
02.04	SECRETARIA DE RECEITA E FINANÇAS	3.358.200,00	8,49
02.05	SECRETARIA DE TURISMO ESPORTE E LAZER	840.640,00	2,13
02.06	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCARIA	520.774,00	1,32
02.07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	13.535.385,00	34,22
02.16	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	3.566.456,00	9,02
02.19	SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E POLÍTICA	251.000,00	0,63
02.20	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	350.000,00	0,88
02.24	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	858.000,00	2,17
02.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	27.000,00	0,07
Total ----->		26.268.313,00	66,42

II - Despesas de Outras Fontes da Administração Indireta

Código	Descrição	Valor	%
02.014	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.105.960,00	15,44
02.015	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.351.091,00	5,94
02.021	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	4.823.000,00	12,20
Total ----->		13.280.051,00	33,58
Total Geral da Despesa ----->		39.548.364,00	

SEÇÃO II DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 60% (Sessenta Porcento) do total da despesa fixada no Art. 2º, observado o disposto no Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Abrir crédito suplementares até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência, observado o disposto no inciso III, do Art 5º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º - Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos:

1. Destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a inativos e pensionistas, dívida pública municipal, débitos constantes de precatórios judiciais, despesas de exercícios anteriores e despesas à conta de recursos vinculados

2. Destinados à cobertura de despesas à conta da receita própria da administração indireta.

§ 2º - Observados os limites a que se referem os incisos I e II, do § 1º deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a suplementar os recursos em grupos de despesas não dotados inicialmente no âmbito dos projetos e atividades, com a finalidade de garantir a execução da programação aprovada nesta lei.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, e com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta lei, autorizado a remanejar recursos entre órgão do mesmo Poder e entre elementos do mesmo grupo de despesa; e, entre atividades e/ou projetos consubstanciados no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

SEÇÃO III DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 8º - Fica o Poder Executivo, autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 7% (sete por cento) da receita total estimadas para o exercício de 2017, observadas as condições estabelecidas no Art 38, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos orçamentários, contábeis, financeiros e patrimoniais a 1º de janeiro de 2017.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Constitucional de Lucena, em 20 de dezembro de 2010.



Marcelo Sales de Mendonça

Prefeito